



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 126, de 12 de abril de 2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 126, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 193. As alterações orçamentárias necessárias ao atendimento, desta Lei, acerca dos Planos de Governo (PPA, LDO e LOA) ocorrerão a partir da próxima Lei Orçamentária Anual”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de abril de 2018.

Sidrolândia - MS, 29 de junho de 2018.


Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta dispositivo a Lei Complementar nº 126, de 12 de abril de 2018 que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 126, de 12 de abril de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 193. As alterações orçamentárias necessárias ao atendimento, desta Lei, acerca dos Planos de Governo (PPA, LDO e LOA) ocorrerão a partir da próxima Lei Orçamentária Anual”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de abril de 2018.

Sidrolândia – MS, 29 de junho de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:380BBafa

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/07/2018. Edição 2135
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>